



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, nº 2//2020, que dá nova redação ao inciso XIV do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de São Pedro.

Ao analisar o Projeto de Lei em questão, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal proposição encontra amparo legal.

Ademais, nota-se que referido Projeto atende aos requisitos legais e não possui vício que impeça a apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, nº 2//2020**, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 22 de junho de 2020.


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GILBERTO VIEIRA
RELATOR


ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

RELATÓRIO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, nº 2//2020, que dá nova redação ao inciso XIV do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de São Pedro.

Relato que os requisitos para Emenda à lei Orgânica foram cumpridos.

Assim, estando a presente propositura de acordo com os ditames legais, relato pela LEGALIDADE da PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, nº 2//2020,, de acordo com os dispositivos regimentais desta Casa de Leis.

São Pedro, 22 de junho de 2020.

GILBERTO VIEIRA
RELATOR